



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

UASG 153036

(Processo Administrativo nº 23086.013206/2023-05)

TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI POR INTERMÉDIO DO REITOR PROF. HERON LAIBER BONADIMAN E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pela Vice-Reitora Professora Flaviana Tavares Vieira, nomeada pela Portaria nº 1885, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2023; retificada pela Portaria 2058 de 18 setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional SIAPE nº 1661929, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro, em Porto Alegre – RS – CEP: 90.020-060, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Pinto de Souza, conforme instrumento particular de procuração e de substabelecimento apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.013206/2023-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente na inclusão de 13 (treze) veículos no seguro de frota com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, o que equivale a 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato com fundamento no artigo 124, inciso I, b e artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. Alterar a Cláusula Quinta – Preço do contrato, em função do acréscimo.

1.2. O objeto da contratação é a prestação especializada de serviços de SEGURO TOTAL, para veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações promovidas o valor da contratação passará de R\$ 338.128,67

(trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) para de R\$ 353.576,47 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	APÓLICE PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO após ajustes promovidos pelo Termo Aditivo nº 004/2026
Item 1	Fornecimento de SEGURO FROTA , pelo período de 01 (um) ano, para veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.	01	R\$ 268.650,30	R\$ 284.098,10
Item 2	Valor de repasse para pagamento de franquia.	01	R\$ 69.478,37	R\$ 69.478,37
VALOR TOTAL			R\$ 338.128,67	R\$ 353.576,47

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 339039

Sub-elemento Despesa: 69

Plano Interno (PI): M20RKQ0155N / M20RKQ0166N / M20RKQ0177N / M20RKQ0188N

Fonte do recurso: 1000000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

CatSer: não se aplica

Notas de Empenho: 2026NE000912 CAMPUS DIAMANTINA; 2026NE000913 CAMPUS MUCURI; 2026NE000914 CAMPUS JANAÚBA e 2026NE000915 CAMPUS UNAÍ.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo de Ciência 8 (2129239); Documento de Formalização de Demanda (DFD) 2141339; Mapa Análise Riscos - Serviços 2129250; Documento Termo de Referência - Atualização (2136297) e Certidão de Disponibilidade Orçamentária 2148978; Parecer nº

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Professora Flaviana Tavares Vieira

Vice-Reitora

Representante legal da CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pinto de Souza

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 17/07/2026, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILLY RAMOS DE MELLO, Servidor(a)**, em 29/07/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **INGRID DE PINHO GONÇALVES, Servidor(a)**, em 29/07/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2162001** e o código CRC **9F66BDA4**.

